MUNICIPIO DE MIRACEMA:29114121000146
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MIRACEMA:29114121000146
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Localização:
Data: 2026.10.15 18:14:57 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
A Princesinha do Noroeste Fluminense
29.114.121/0001-46
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Praça Ary Parreira, s/n - Centro - Miracema/RJ - CEP: 28460-000

BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO DE MIRACEMA

Ano X • Edição Número 755 • www.miracema.rj.gov.br • 15 de outubro de 2026

SUMÁRIO

DECRETO 1
PORTARIA GABINETE 1
PORTARIA ADMINISTRAÇÃO 5
PREVI MIRACEMA 8
SEC. LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS 10
SEC. EDUCAÇÃO 11
CORREGEDORIA 15
CMS 15

DECRETO

DECRETO N.º 107/26, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 30 de outubro de 2026, em razão da transferência das comemorações do Dia do Servidor Público, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o dia 28 de outubro é oficialmente celebrado como o Dia do Servidor Público;

Considerando que a transferência da data para o dia 30 de outubro (sexta-feira) possibilita a otimização dos serviços públicos e a racionalização administrativa, sem prejuízo ao atendimento à população;

Considerando a proximidade com o feriado nacional de Finados, no dia 2 de novembro (segunda-feira), o que viabiliza uma melhor organização institucional e funcional;

Considerando que a concessão do ponto facultativo contribuirá para a valorização dos servidores públicos municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 30 de outubro (sexta-feira) de 2026, em razão das comemorações do Dia do Servidor Público.

Parágrafo Único. O disposto no caput não se aplica aos serviços ininterruptos, essenciais e emergenciais de atendimento ao interesse público.

Art. 2º O expediente nas repartições públicas municipais será normal no dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 14 de outubro de 2026.

Maria Alessandra Leite Freire
Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire**, **Prefeita Municipal**, em 14/10/2026, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00323997** e o código CRC **57CA2B18**.

PORTARIA GABINETE

PORTARIA - Nº 605 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PROMOÇÃO, ao(a) servidor(a) **Leandro Florêncio Gomes,** matrícula nº 7801-8, cargo público Professor de Ensino Fundamental- 1º Segmento do símbolo padrão de vencimentos **Classe A, Nível 1 para a Classe B, Nível 2,** de acordo com Processo Administrativo nº MRC-030117/001929/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 14 de Outubro de 2026.

Maria Alessandra Leite Freire
Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire**, **Prefeita Municipal**, em 14/10/2026, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00325504** e o código CRC **9BC12988**.

PORTARIA - Nº 606 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º –**ENCERRAR A CESSÃO** da servidora pública municipal **CREMILCE GONÇALVES CONZENDEY PADILHA**, matrícula nº **8397**, cedida à Câmara Municipal de Miracema por meio da Portaria nº 834/2024, de 16 de dezembro de 2024, cuja cessão teve início em 31 de dezembro de 2024, em conformidade com Processo MRC-030101/000144/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Miracema, 14 de outubro de 2026.

Maria Alessandra Leite Freire
Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire**, **Prefeita Municipal**, em 15/10/2026, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00327223** e o código CRC **3D317FCA**.

PORTARIA Nº 607/26, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – **ENCERRAR A CESSÃO** do servidor público municipal **LEONARDO PINHEIRO PASCOUTO**, matrícula nº 3397-9, cedida à Câmara Municipal de Miracema, formalizada por meio da Portaria nº 251/2025, de 13 de maio de 2025, com efeitos a partir de 05 de maio de 2025, conforme Processo Administrativo nº 2025.16266-2.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miracema, 14 de outubro de 2026.
Maria Alessandra Leite Freire
Prefeita Municipal de Miracema
Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire**, **Prefeita Municipal**, em 14/10/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00326012** e o código CRC **7F448E32**.

PORTARIA - Nº 608 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – **ENCERRAR A CESSÃO** do servidor público municipal **JEAN BARCELLOS DE SOUZA**, matrícula nº **5472-0**, cedido à Câmara Municipal de Miracema por meio da Portaria nº 079/2025, de 30 de janeiro de 2025, cuja cessão teve início em 02 de fevereiro de 2025, conforme processo administrativo **MRC-030101/000147/2026**.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miracema, 15 de outubro de 2026.
Maria Alessandra Leite Freire
Prefeita Municipal de Miracema
Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire**, **Prefeita Municipal**, em 15/10/2026, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00326866** e o código CRC **CC8B9D41**.

PORTARIA - Nº 609 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR** o Sr. **DANIEL COUTINHO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 179.XXX.XXX-02, do cargo de provimento em comissão de **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO DOS CORREIOS DE VENDA DAS FLORES**, cessando a percepção da importância correspondente ao símbolo de vencimentos CC-3.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miracema, 14 de outubro de 2026.
Maria Alessandra Leite Freire
Prefeita Municipal de Miracema
Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire**, **Prefeita Municipal**, em 15/10/2026, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00327265** e o código CRC **9D4A0C30**.

PORTARIA - Nº 610 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, LIVIA DE OLIVEIRA GONÇALVES, portadora do CPF n° 155.XXX.XXX-30, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO** cessando a percepção da importância CC-2.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Miracema, 14 de Outubro de 2026.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire**, **Prefeita Municipal**, em 14/10/2026, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00326231** e o código CRC **47BF2564**.

PORTARIA - Nº 611 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a Sra. **SIMONE VIEIRA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 035.XXX.XXX-66, do cargo de provimento em comissão de **Assessor do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração**, cessando a percepção da importância correspondente ao símbolo de vencimentos **CC-3**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Miracema, 15 de outubro de 2026.

MARIA ALESSANDRA LEITE FREIRE

Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire**, **Prefeita Municipal**, em 15/10/2026, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00327656** e o código CRC **1AB49B4F**.

PORTARIA MIRACEMA Nº 612 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o servidor público municipal **WILLIAM MOURA ROCHA**, matrícula nº **3312-0**, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO**, cessando a percepção da importância correspondente ao símbolo de vencimentos **CC-4**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Miracema, 15 de outubro de 2026.

MARIA ALESSANDRA LEITE FREIRE

Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire**, **Prefeita Municipal**, em 15/10/2026, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00327837** e o código CRC **C2174EBA**.

PORTARIA Nº 613 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a Sra. **PRISCILA ALVES DE SOUZA**, portadora do CPF nº 100.XXX.XXX-73, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE LABORATÓRIO DA SMS**, cujas atribuições estão previstas na Lei Municipal nº 1.889/2020, cessando a percepção da importância correspondente ao símbolo de vencimentos **CC-3**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Miracema, 15 de outubro de 2026.

MARIA ALESSANDRA LEITE FREIRE

Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire**, **Prefeita Municipal**, em 15/10/2026, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00327849** e o código CRC **247010FD**.

PORTARIA Nº 614 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o Sr. **CLEANTO MOTA DE PAULA**, inscrito no CPF nº 071.XXX.XXX-43, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, cessando a percepção da importância correspondente ao símbolo de vencimentos **CC-2**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Miracema, 15 de outubro de 2026.

MARIA ALESSANDRA LEITE FREIRE

Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire**, **Prefeita Municipal**, em 15/10/2026, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00327853** e o código CRC **7AE3E435**.

PORTARIA - Nº 615 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICA a convocação do candidato abaixo relacionado, discriminado por cargo, aprovado no Concurso Público 2023, realizado pelo Instituto Consulplan, neste município, homologado através do Decreto nº 021/24, de 13/05/2024, publicado no Boletim Oficial nº 426, de 15/05/2024, para comparecimento à Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento do aviso de publicação enviado por meio de telegrama, conforme item 1.12 da Resolução CCGM nº 20, de 09/05/2024, publicada no Boletim Oficial nº 424, de 13/05/2024, sob pena de desclassificação e perda do direito à investidura da vaga.

CANDIDATO	CARGO
RODRIGO DE SOUZA OLIVEIRA	Motorista
IAGO TEODORO BOROTO	Motorista

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire**, **Prefeita Municipal**, em

15/10/2026, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00327658** e o código CRC **02B082AD**.

PORTARIA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 327/26 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 016/25, de 08/01/2025 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,
R E S O L V E:
ARTIGO 1º, CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, **Licença para Tratamento de Saúde – Prorrogação**, de acordo com os BIM (Boletins de Inspeção Médica), expedidos pelo Departamento de Previdência/Previ Miracema, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	Período
4400-8	Noemi Santos Alves Jubim	Professor	Educação	07/09/2026 a 05/12/2026

ARTIGO 2º, Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 13/10/2026.
GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS
Secretária Municipal de Administração
Documento assinado eletronicamente por **GLEICE VAZ FEIJO**, **Secretária Municipal**, em 15/10/2026, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00323750** e o código CRC **7F4B24F1**.

PORTARIA Nº 329/2026 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 016/25, de 08/01/2025 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,
R E S O L V E:
ARTIGO 1º, CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, **Licença para Tratamento de Saúde – Prorrogação**, de acordo com os BIM (Boletins de Inspeção Médica), expedidos pelo Departamento de Previdência/Previ Miracema, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	Período
4389-3	Viviane Argentino da Cunha	Servente Escolar	Educação	08/09/2026 a 06/12/2026

ARTIGO 2º, Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 13/10/2026.
GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS
Secretária Municipal de Administração
Documento assinado eletronicamente por **GLEICE VAZ FEIJO**, **Secretária Municipal**, em 13/10/2026, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador

00323944 e o código CRC **72BD4208**.

PORTARIA Nº 330/2026 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 016/25, de 08/01/2025 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º, CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, **Licença para Tratamento de Saúde – Prorrogação**, de acordo com os BIM (Boletins de Inspeção Médica), expedidos pelo Departamento de Previdência/Previ Miracema, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	Período
3224- 7 e 3277-8	Monica de Carvalho Souza Estofel	Professor	Educação	06/09/2026 a 03/01/2027

ARTIGO 2º, Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 13/10/2026.

GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS

Secretária Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **GLEICE VAZ FEIJO**, **Secretária Municipal**, em 13/10/2026, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00324363** e o código CRC **BE43F4E1**.

PORTARIA Nº 331/2026 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 016/25, de 08/01/2025 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º, CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, **Licença para Tratamento de Saúde – Prorrogação**, de acordo com os BIM (Boletins de Inspeção Médica), expedidos pelo Departamento de Previdência/Previ Miracema, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	Período
4379-6	Ramon Mulin Lopes	Professor	Educação	14/09/2026 a 12/12/2026

ARTIGO 2º, Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 13/10/2026.

GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS

Secretária Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **GLEICE VAZ FEIJO**, **Secretária Municipal**, em 13/10/2026, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00324376** e o código CRC **43830C25**.

PORTARIA Nº 332/2026 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 016/25, de 08/01/2025 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:
ARTIGO 1º, CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, **Licença para Tratamento de Saúde – inicial**, de acordo com os BIM (Boletins de Inspeção Médica), expedidos pelo Departamento de Previdência/Previ Miracema, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	Período
4384-2	Simone Marchito Mendes Barcellos	Professor	Educação	13/09/2026 a 11/12/2026

ARTIGO 2º, Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 13/10/2026
GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS
Secretária Municipal de Administração
Documento assinado eletronicamente por **GLEICE VAZ FEIJO**, **Secretária Municipal**, em 14/10/2026, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00324406** e o código CRC **8F50F95A**.

PORTARIA Nº 333/26 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 016/25, de 08/01/2025 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,
R E S O L V E:
ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº MRC-030117/001674/2026 de 31/08/2026, **30 (trinta) dias** de **Férias Prêmio,** referente aos períodos de 2020/2025, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo em **14/09/2026 a 13/10/2026**, a (o) servidor (a) **Selmara Furtado Novaes** Matrícula 3182-8 Cargo de Professor, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.
ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 14/10/2026.
GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS
Secretária Municipal de Administração
Documento assinado eletronicamente por **GLEICE VAZ FEIJO**, **Secretária Municipal**, em 14/10/2026, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00325261** e o código CRC **221AB93E**.

PORTARIA Nº 334/26 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 016/25, de 08/01/2025 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,
R E S O L V E:
ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº MRC-030111/000235/2026 de 01/10/2026, **30 (trinta) dias** de **Férias Prêmio,** referente aos períodos de 2017/2022, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo em **26/10/2026 a 24/11/2026**, a (o) servidor (a) **Marcelo Marques Gonçalves** Matrícula 3467-3 Cargo de Técnico em Tecnologia da Informação, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento.
ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 15/10/2026.
GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS
Secretária Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **GLEICE VAZ FEIJO**, **Secretária Municipal**, em 15/10/2026, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00327452** e o código CRC **7726C6A9**.

PREVI MIRACEMA

PORTARIA N° 025/2026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Municipal nº 1.813/2019,

CONSIDERANDO:

O parecer da Procuradoria-Geral do Município de Miracema, que opinou pelo deferimento do pedido de benefício de pensão por morte, bem como pelo preenchimento dos requisitos previstos nos arts. 8º e 47 da Lei Municipal nº 1.813/2019;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER PENSÃO POR MORTE** a **GIOVANNA DE PAULA PINHO** E **ALANNA DE SOUZA COUTINHO**, na qualidade de filhas do senhor **ANTÔNIO FÁBIO DE PAULA COUTINHO,** servidor ativo da Prefeitura Municipal de Miracema, ocupante do cargo de GARI, Classe B, Nível V da Lei Municipal n° 2.041/2022, sob a matrícula n° 3303-0, em decorrência do falecimento ocorrido em 05/08/2026, com fulcro no art. 40, §7º da CRFB/1988 (Red. EC 103/2019) c/c art. 47, inciso II da Lei Municipal n° 1.813/2019, conforme Processos Administrativos n° MRC-030121/000613/2026 e MRC-030121/000694/2026, no valor de R$ 3.461,71 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos).

Art. 2º - O benefício concedido no artigo anterior será rateado na forma prevista no art. 49 da Lei Municipal nº 1.813/2019, conforme parecer conclusivo da Procuradoria-Geral do Município, observada a seguinte distribuição:

Dependentes Habilitadas	Percentual	Valor
GIOVANNA DE PAULA PINHO	50%	**R$ 1.730,85**
ALANNA DE SOUZA COUTINHO	50%	**R$ 1.730,85**

Art. 3º – Os efeitos financeiros da concessão observarão os termos iniciais individualizados, nos termos do art. 48 da Lei Municipal nº 1.813/2019, sendo:

I – para **ALANNA DE SOUZA COUTINHO**, a partir de 05/08/2026, data do óbito do instituidor;

II – para **GIOVANNA DE PAULA PINHO**, a partir de 21/09/2026, data do requerimento administrativo.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os termos iniciais dos efeitos financeiros estabelecidos no art. 3º da Portaria nº 025/2026 e o disposto no art. 55, inciso II, da Lei Municipal nº 1.813/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ CARVALHO POEYS
Presidente PREVI MIRACEMA
Portaria n° 010/2025

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE CARVALHO POEYS**, **Presidente**, em 14/10/2026, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00322583** e o código CRC **A18667C4**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA PREVI MIRACEMA Nº 01, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a regulamentação do recolhimento de contribuições previdenciárias pelo servidor que se afastar ou licenciar temporariamente do exercício do cargo, sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Município, para fins de contagem de tempo de contribuição junto ao PREVI MIRACEMA.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ - PREVI

MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 32 da Lei Municipal nº 1.813/2019;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 88/2026-AMFS da Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento de recolhimentos previdenciários, previsto no art. 24 da Lei Municipal nº 1.813/2019, RESOLVE:
Art. 1º O servidor titular de cargo efetivo vinculado ao PREVI MIRACEMA que se afastar ou licenciar temporariamente do exercício do cargo, sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Município, poderá computar o respectivo período para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento mensal das contribuições previstas no art. 24 da Lei Municipal nº 1.813/2019.
Parágrafo único. Os efeitos funcionais do afastamento ou da licença serão regidos pela legislação municipal aplicável.
Art. 2º O servidor que pretender computar o período de licença ou afastamento sem remuneração para fins de aposentadoria deverá requerer ao PREVI MIRACEMA a opção pelo recolhimento das contribuições antes do início do afastamento ou durante sua vigência, mediante o formulário constante do Anexo I e a apresentação dos documentos nele indicados.
§ 1º O requerimento deverá ser apresentado antes do vencimento da primeira competência a recolher. Se apresentado durante a licença ou o afastamento, produzirá efeitos a partir da primeira competência vincenda, não abrangendo competências anteriores já vencidas e não recolhidas.
§ 2º O requerimento apresentado após o término da licença ou do afastamento não autoriza, por si só, o recolhimento de competências vencidas nem o cômputo do período, salvo expressa previsão legal.
§ 3º O período somente será computado após a comprovação do recolhimento integral das contribuições do segurado e do ente municipal, na forma do art. 24 da Lei Municipal nº 1.813/2019.
Art. 3º A base de cálculo das contribuições corresponderá à remuneração de contribuição definida no art. 17 da Lei Municipal nº 1.813/2019, observadas as parcelas nela incluídas e excluídas.
§ 1º Sobre a base de cálculo serão aplicadas, em cada competência, as alíquotas das contribuições previstas no art. 13, incisos I e III, da Lei Municipal nº 1.813/2019, conforme a legislação vigente no respectivo período.
§ 2º Nos termos do art. 24 da Lei Municipal nº 1.813/2019, o servidor que optar pelo cômputo do período de afastamento ou licença sem remuneração deverá recolher mensalmente, por sua conta, os valores correspondentes às contribuições previstas no art. 13, incisos I e III, da mesma lei, observadas as alíquotas e a base de cálculo aplicáveis a cada competência.
§ 3º A guia de recolhimento discriminará, por competência, a base de cálculo, a alíquota e o valor correspondente a cada contribuição.
§ 4º O pagamento deverá ocorrer até o dia 10 do mês subsequente à competência, observado o art. 19 da Lei Municipal nº 1.813/2019.
§ 5º Confirmado o pagamento, o setor competente do PREVI MIRACEMA registrará separadamente as cotas do segurado e do ente municipal e vinculará os valores à respectiva competência, mantendo o registro individualizado previsto no art. 85 da Lei Municipal nº 1.813/2019.
§ 6º O atraso no pagamento sujeita as contribuições aos acréscimos previstos no art. 19, § 1º, da Lei Municipal nº 1.813/2019, desde que se trate de obrigação constituída e vencida.
Art. 4º O não recolhimento integral das contribuições de determinada competência impedirá o cômputo dessa competência para fins de aposentadoria, sem prejuízo do cômputo das demais competências integralmente recolhidas, desde que atendidos os requisitos legais.
§ 1º A insuficiência de valor relativa a competência abrangida por opção tempestivamente apresentada poderá ser complementada pelo servidor, acrescida dos encargos legais cabíveis, na forma prevista na legislação aplicável.
§ 2º A complementação prevista no § 1º não autoriza a inclusão retroativa de competência vencida e não recolhida, nem a regularização de período que não tenha sido abrangido tempestivamente pela opção, salvo expressa previsão legal.
§ 3º Não haverá restituição de contribuições regularmente devidas e recolhidas, ressalvadas as hipóteses de pagamento indevido ou maior que o devido, nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº 1.813/2019.
Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Miracema-RJ, 15 de Outubro de 2026.
André Carvalho Poeys
Presidente- Previ Miracema
Portaria nº 010/2025

Anexo I - Formulário

REQUERIMENTO DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DURANTE

LICENÇA.
O(A) servidor(a) abaixo identificado(a), titular de cargo efetivo vinculado ao PREVI MIRACEMA, requer a opção pelo recolhimento mensal das contribuições previstas no art. 24 da Lei Municipal nº 1.813/2019, correspondentes às cotas do segurado e do ente municipal previstas no art. 13, incisos I e III, da mesma lei, para as competências abrangidas pela licença ou afastamento sem remuneração, observadas as alíquotas, bases de cálculo, prazos e demais regras legais aplicáveis.
1. DADOS DO(A) REQUERENTE
Nome completo: _____
Matrícula: _____
CPF: _____ RG: _____
Cargo efetivo: _____
Órgão/Secretaria de lotação: _____
Data de admissão no serviço público: _____/_____/_____
Telefone: (____) _____
E-mail: _____
Endereço: _____
Nº: _____ Complemento: _____ Bairro: _____
Município/UF: _____ CEP: _____
2. DADOS DA LICENÇA
Período da licença:
De _____/_____/_____ até _____/_____/_____.
Ato administrativo que concedeu a licença: _____
Processo administrativo nº: _____
3. DECLARAÇÃO DO(A) REQUERENTE
a) estou ciente de que o cômputo do período de licença ou afastamento sem remuneração para fins de aposentadoria de pende do recolhimento mensal integral, por minha conta, dos valores correspondentes às contribuições previstas no art. 13, incisos I e III, da Lei Municipal nº 1.813/2019, nos termos do art. 24 da mesma lei, observadas a base de cálculo, as alíquotas e as demais regras aplicáveis a cada competência.
Por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos administrativos e previdenciários cabíveis, firmo o presente requerimento.
Miracema/RJ, _____ de _____ de _____.
ASSINATURA DO(A) SERVIDOR(A)
Nome: _____
Matrícula: _____

SEC. LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo: MRC-030105/000078/2026. Modalidade: Dispensa – PA: 2025.13707-2. Contrato nº 523/2025. 1º Termo Aditivo. Partes: Município de Miracema/RJ e ADINP DISTRIBUIDORA DE DIARIOS OFICIAIS LTDA – CNPJ: 29.418.316/0001-80. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 20/10/2026 até 20/10/2027, com reajuste de preços. Item 001: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO. O JORNAL DEVE POSSUIR TIRAGEM MÍNIMA DE 20.000 EXEMPLARES/DIA E COM CIRCULAÇÃO NO MÍNIMO DE 45 MUNICÍPIOS E NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JORNAL EXTRA; valor unitário: R$ 25,93; unid: Centímetro por coluna; Quant: 1.400; valot total: R$ 36.302,00. Fundamentação: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Data: Miracema/RJ, 06 de novembro de 2026.
Maria Alessandra Leite Freire
Prefeita Municipal.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº: MRC-030117/001827/2026
Contratação realizada por meio do Contrata+Brasil
Objeto: Contratação de empresa para a instalação de sistema de câmeras de segurança na Escola Municipal Prof. Solange Coutinho Moreira.
A Prefeita Municipal de Miracema/RJ, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, consoante os trabalhos apresentados no processo administrativo, resolve ADJUDICAR e

HOMOLOGAR o procedimento nos seguintes termos:
Empresa vencedora:
51.827.593 ERLON PINHO DA SILVA (CNPJ: 51.827.593/0001-03), no valor total de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).
DATA: MIRACEMA (RJ), 15 de outubro de 2026.
MARIA ALESSANDRA LEITE FREIRE
PREFEITA MUNICIPAL
AUTORIDADE COMPETENTE
Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire**, **Prefeita Municipal**, em 15/10/2026, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00327250** e o código CRC **5C3F8C3D**.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: MRC-030117001835/2026.
Contratação realizada por meio do Contrata+Brasil
Objeto: Contratação de empresa para a instalação de sistema de câmeras de segurança na Escola Municipal Pedro Henrique Soares.
A Prefeita Municipal de Miracema/RJ, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, consoante os trabalhos apresentados no processo administrativo, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento nos seguintes termos:
Empresa vencedora:
51.827.593 ERLON PINHO DA SILVA (CNPJ: 51.827.593/0001-03), no valor total de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).
DATA: MIRACEMA (RJ), 15 de outubro de 2026.
MARIA ALESSANDRA LEITE FREIRE
PREFEITA MUNICIPAL
AUTORIDADE COMPETENTE
Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire**, **Prefeita Municipal**, em 15/10/2026, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00327287** e o código CRC **F7C2A2D4**.

SEC. EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 100 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Institui e regulamenta a Comissão Intersetorial para Análise, Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e do Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino de Miracema, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente em seus artigos 205, 206, 211 e 212-A, que estabelecem os princípios, as diretrizes e as normas de financiamento da educação pública;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 135, de 20 de dezembro de 2024, especialmente quanto à destinação mínima de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb para a criação de matrículas em tempo integral, nos termos da legislação aplicável;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Resolução da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade – CIF nº 23, de 17 de março de 2026, relativas à

destinação de recursos do Fundeb para a criação de matrículas em tempo integral;
CONSIDERANDO as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, que altera a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, especialmente quanto à revisão e atualização dos atos normativos municipais relativos à Educação Integral em Tempo Integral;
CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Educação – MEC para o planejamento e a expansão da Educação Integral em Tempo Integral, com vistas à constituição de instâncias de articulação, acompanhamento e monitoramento que contribuam para uma expansão planejada, sustentável, inclusiva e equitativa;
CONSIDERANDO a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, instituída pela Resolução SME nº 75, de 9 de outubro de 2023, e a necessidade de fortalecer seus mecanismos de governança, planejamento, acompanhamento e avaliação;
CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial para assegurar que a expansão das matrículas em tempo integral esteja acompanhada de condições adequadas de infraestrutura, alimentação escolar, transporte, recursos humanos, financiamento, acessibilidade e organização pedagógica;
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Miracema, a Comissão Intersetorial para Análise, Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e do respectivo Plano de Expansão, destinada a subsidiar o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação das ações voltadas à ampliação da oferta de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 2º A Comissão Intersetorial constitui instância colegiada de caráter técnico, consultivo e propositivo, destinada à articulação, ao acompanhamento e ao monitoramento das ações relacionadas à Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e ao seu Plano de Expansão.
Parágrafo único. A atuação da Comissão deverá contribuir para o planejamento integrado, a promoção da equidade, a qualidade social da educação e a sustentabilidade da expansão da oferta de Educação Integral em Tempo Integral no Município, respeitadas as competências dos órgãos e setores envolvidos.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Comissão Intersetorial será composta por representantes das seguintes áreas, órgãos e setores:
I – Câmara de Educação Infantil;
II – Câmara de Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
III – Câmara de Ensino Fundamental – Anos Finais;
IV – Câmara de Planejamento e Normas;
V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
VI – Conselho Tutelar;
VII – Busca Ativa Escolar;
VIII – Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação;
IX – Comunidade Escolar;
X – Censo Escolar;
XI – Alimentação Escolar;
XII – Transporte Escolar;
XIII – Orçamento, Finanças e Contabilidade.
§ 1º Os membros da Comissão serão designados nominalmente por Portaria do Secretário Municipal de Educação, observadas, quando aplicáveis, as indicações dos respectivos órgãos e setores.
§ 2º A representação da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação poderá contar com até quatro integrantes, sendo as demais representações compostas por um integrante cada.
§ 3º A substituição dos membros poderá ocorrer mediante indicação formal do respectivo órgão ou setor, quando aplicável, e posterior atualização da Portaria de designação.
§ 4º A Comissão poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, instituições, entidades e especialistas para contribuir com suas atividades, sem direito a voto, quando necessário ao exame de matérias específicas.
§ 5º A participação de representantes de órgãos colegiados e instituições não subordinados administrativamente à Secretaria Municipal de Educação dependerá de indicação ou anuência formal

do respectivo órgão, observadas suas normas de organização e funcionamento.
Art. 4º A Comissão terá um Coordenador e um Secretário, escolhidos entre seus membros na primeira reunião, mediante deliberação da maioria dos presentes.
§ 1º Compete ao Coordenador convocar e conduzir as reuniões, organizar as atividades, acompanhar os encaminhamentos e encaminhar as recomendações e os relatórios produzidos pela Comissão.
§ 2º Compete ao Secretário organizar os registros das reuniões, elaborar as atas, sistematizar as informações e manter arquivados os documentos produzidos pela Comissão.
§ 3º Nas ausências ou impedimentos do Coordenador, a Comissão indicará, entre os membros presentes, aquele que conduzirá a reunião.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete à Comissão Intersetorial:
I – subsidiar a elaboração, a revisão e a atualização periódica das metas, dos objetivos e das ações da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e do Plano de Expansão;
II – articular as ações dos setores envolvidos, visando assegurar que a ampliação das matrículas seja compatível com as condições de infraestrutura, alimentação escolar, transporte, recursos humanos, materiais pedagógicos e financiamento;
III – acompanhar, com base nas informações disponibilizadas pelos setores competentes, o planejamento e a aplicação dos recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em tempo integral, observada a legislação vigente, sem prejuízo das atribuições dos órgãos responsáveis pela execução orçamentária, fiscalização e controle;
IV – analisar dados relativos ao acesso, à frequência, à permanência e à aprendizagem dos estudantes, considerando, sempre que disponíveis, informações desagregadas por gênero, raça/cor, deficiência, condições socioeconômicas e território, com vistas à identificação e à redução das desigualdades educacionais;
V – acompanhar a execução das ações previstas no Plano de Expansão, considerando as metas estabelecidas, o cronograma, os recursos disponíveis e as condições de oferta das unidades escolares;
VI – acompanhar, quando houver, as ações desenvolvidas em parceria com Organizações da Sociedade Civil – OSCs, observadas as competências dos gestores e fiscais responsáveis pelos respectivos instrumentos jurídicos;
VII – analisar as condições de infraestrutura, acessibilidade, alimentação escolar, transporte, recursos humanos e organização pedagógica necessárias à expansão da oferta;
VIII – acompanhar os dados de matrículas declarados no Censo Escolar – Educacenso e os indicadores oficiais relacionados à Educação Integral em Tempo Integral;
IX – contribuir para o fortalecimento das estratégias de Busca Ativa Escolar, prevenção do abandono, enfrentamento da infrequência e promoção da permanência dos estudantes;
X – propor medidas para o aperfeiçoamento da gestão, do planejamento, da execução e da avaliação das ações da Educação Integral em Tempo Integral;
XI – elaborar relatório anual de acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e do Plano de Expansão, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação para conhecimento, análise e providências cabíveis;
XII – acompanhar os encaminhamentos e as recomendações decorrentes das reuniões da Comissão, respeitadas as competências dos órgãos e setores envolvidos;
XIII – propor estratégias para a expansão progressiva das matrículas em tempo integral, considerando as necessidades educacionais do Município, as condições de oferta, os indicadores oficiais e a disponibilidade orçamentária e financeira;
XIV – contribuir para a identificação de prioridades e necessidades de adequação das unidades escolares, visando à implementação e à ampliação da Educação Integral em Tempo Integral.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO E DO MONITORAMENTO

Art. 6º A Comissão Intersetorial reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação.
§ 1º As reuniões deverão ser registradas em atas, com indicação dos assuntos tratados, das análises realizadas, das recomendações formuladas e dos encaminhamentos definidos.
§ 2º A Comissão poderá solicitar aos setores competentes informações e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições, observadas as normas legais aplicáveis, inclusive as relativas à proteção de dados pessoais.
§ 3º O monitoramento deverá considerar metas, indicadores, prazos, responsáveis e evidências de execução, de modo a subsidiar a avaliação periódica das ações e a revisão do planejamento.

Art. 7º As reuniões serão realizadas com a presença da maioria absoluta dos membros designados, em primeira convocação, ou com os presentes, em segunda convocação, desde que assegurada a participação de, no mínimo, um terço dos integrantes.
Parágrafo único. As recomendações e propostas serão aprovadas por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Coordenador, além de seu voto ordinário, o voto de desempate.
Art. 8º As análises e recomendações da Comissão serão encaminhadas aos órgãos competentes para conhecimento e adoção das providências cabíveis, não substituindo as atribuições legais dos gestores públicos, dos órgãos de controle ou dos conselhos competentes.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional ou gratificação específica.
Art. 10. Os casos omissos relativos ao funcionamento da Comissão serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para análise e providências, observada a legislação vigente.
Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Miracema/RJ, 14 de outubro de 2026.
DIEGO MELLO CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MELLO CRUZ**, **Secretário Municipal**, em 14/10/2026, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00325827** e o código CRC **74349B80**.

PORTARIA SME Nº 21 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Designa os membros da Comissão Intersetorial para Análise, Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e do Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino de Miracema, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Resolução SME nº 100, de 14 de outubro de 2026, que institui e regulamenta a Comissão Intersetorial para Análise, Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e do respectivo Plano de Expansão;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição da referida Comissão, assegurando a participação de representantes dos setores envolvidos no planejamento, na execução, no acompanhamento e no monitoramento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes representantes para compor a Comissão Intersetorial para Análise, Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e do Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino de Miracema:
I – **Câmara de Educação Infantil:** Kátia Aparecida de Oliveira Coutinho, matrícula nº 2571-2;
II – **Câmara de Ensino Fundamental – Anos Iniciais:** Luana Aparecida Zacarias de Oliveira, matrícula nº 2655-7;
III – **Câmara de Ensino Fundamental – Anos Finais:** Rosimeire Utrini Vieira Xavier, matrícula nº 2019-2;
IV – **Câmara de Planejamento e Normas:** Vanessa Sentinelli Valle, matrícula nº 4119-0;
V – **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:** Larissa Coutinho Gonçalves;
VI – **Conselho Tutelar:** André de Souza Oliviera da Silva;
VII – **Busca Ativa Escolar:** Leonella Aparecida Righi Novais, matrícula nº 9650-01;
VIII – **Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação:**
a) Bruna Regina Simplício da Silva, matrícula nº 7740-2;
b) Angelina Aparecida Barbosa Ferreria Moura, matrícula nº 5304-0;
c) Jaraney Camacho Pereira, matrícula nº 176200-1, servidora permutada;

d) Alda Maria Tostes Braga, matrícula nº 2579-8;
e) Juliana Macedo Pereira Braga, matrícula nº 7180-3
IX – **Representação da Comunidade Escolar:** Marcilene Ferreira Faria, matrícula nº 5020-2;
X – **Censo Escolar:** Maria da Graça Peruci do Amaral, matrícula nº 5426-7;
XI – **Alimentação Escolar:** Julia Sardela Santos Barros, matrícula nº 4493-8;
XII – **Transporte Escolar:** Rafael Lannes Jardim, matrícula nº 5435-6;
XIII – **Orçamento, Finanças e Contabilidade:** Jorge Luís de Oliveira Daibes, matrícula nº 5011-3.
Art. 2º A Comissão exercerá suas atribuições em conformidade com a Resolução SME nº 100/2026, competindo-lhe desenvolver as atividades de análise, articulação, acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e do respectivo Plano de Expansão, observadas as competências dos órgãos e setores envolvidos.
Art. 3º A coordenação e a secretaria da Comissão serão definidas entre seus integrantes, na primeira reunião, mediante deliberação da maioria dos presentes, na forma estabelecida pela Resolução que regulamenta seu funcionamento, devendo a escolha constar em ata.
Art. 4º A substituição dos representantes designados ocorrerá mediante alteração desta Portaria, observadas, quando aplicáveis, as indicações ou anuências formais dos respectivos órgãos e setores.
Art. 5º A participação dos membros na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional ou gratificação específica.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Miracema/RJ, 14 de outubro de 2026.
DIEGO MELLO CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MELLO CRUZ**, **Secretário Municipal**, em 14/10/2026, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00325838** e o código CRC **6EE39C60**.

CORREGEDORIA

PORTARIA N. 023/2026
O Corregedor-Geral do Município de Miracema, no uso de suas atribuições, notadamente aquelas conferidas pelos arts. 58, parágrafo único, e 97, c/c art. 23, inciso III e §3º, todos da Lei Municipal n. 2.035/2022, deferiu o pedido de prorrogação de sindicância investigativa formulado pelo presidente da comissão de sindicância e processo administrativo disciplinar, no Ofício n. 112/2026 (Processo n. MRC-030115/000240/2026), razão pela qual resolve:
Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da sindicância instaurada nos autos do seguinte processo administrativo: *a)* 2025.17104-3.
Art. 2º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos processos administrativos disciplinares: *a)* MRC-030115/000120/2025; *b)* MRC-030115/000133/2025; c) MRC-30115/000077/2026; d) MRC-30115/000080/2026.
Art. 3º - Permanecem como membros da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores municipais efetivos a seguir, na ordem dos respectivos cargos: Presidente: Rodrigo Moreira Vieira – matrícula n. 3482-7; Relatora: Danielle Pereira Barcellos – matrícula n. 3345-6; e Vogal: Bruno Neiva Tostes – matrícula n. 3391-0, encarregando-os dos respectivos trabalhos até a elaboração do relatório final.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.
Corregedoria-Geral do Município.
Miracema-RJ, 08 de outubro de 2026.
RAFAEL ASSED KIK MENEZES
Corregedor-Geral do Município
Portaria n. 229/2025

CMS

RESOLUÇÃO CMS Nº 03/2026

" **Dispõe** sobre a **aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA)** referente ao **3°**

Quadrimestre do exercício de 2025, apresentado ao Conselho Municipal de Saúde".

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA/RJ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pela Lei Municipal nº 2.225 de 05 de junho de 2025 que o institui,

CONSIDERANDO o disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) ao Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o RDQA constitui instrumento essencial de monitoramento, avaliação e transparência da execução das ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a apresentação e explanação do **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA**, referente ao **3º Quadrimestres do exercício de 2025**, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde em Audiência Pública realizada na Câmara Municipal de Vereadores de Miracema/RJ, com a participação do Conselho Municipal de Saúde dia 27 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO as discussões, esclarecimentos e deliberações ocorridas durante a reunião do Conselho Municipal de Saúde, com quórum regimental;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA)** referente ao **3º Quadrimestre do exercício de 2025**, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Reconhecer que o referido relatório atende às exigências legais quanto à demonstração:

I – das diretrizes, objetivos e metas do Plano Municipal de Saúde;

II – da execução orçamentária e financeira dos recursos aplicados na saúde;

III – dos indicadores de saúde pactuados;

IV – das ações, serviços e programas desenvolvidos no período.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Miracema, 06 de março de 2026.

ANDREA SIQUEIRA FREIRE

Presidente do Conselho Municipal de Saúde-Miracema/RJ.

RESOLUÇÃO CMS Nº 13/2026

"Dispõe sobre a aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2026, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde."

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA/RJ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Lei Municipal nº 2.225, de 05 de junho de 2025,

CONSIDERANDO o disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece a obrigatoriedade da elaboração e apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Lei Complementar nº 141/2012, que atribui aos Conselhos de Saúde a competência para avaliar, a cada quadrimestre, o relatório consolidado da execução orçamentária e financeira da saúde, bem como as ações desenvolvidas pelo gestor do SUS;

CONSIDERANDO que o RDQA constitui instrumento de acompanhamento, monitoramento, avaliação e transparência das ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a apresentação do **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2026**, pela Secretaria Municipal de Saúde de Miracema;

CONSIDERANDO que o referido relatório foi apresentado em **Audiência Pública realizada no dia 25 de setembro de 2026, às 13h, na Plenária da Câmara Municipal de Miracema/RJ**, com a participação do Conselho Municipal de Saúde e da sociedade;

CONSIDERANDO as informações apresentadas relativas à execução das ações e serviços públicos de saúde, à produção dos serviços, aos indicadores de saúde e à execução orçamentária e financeira do período;

CONSIDERANDO a apreciação, análise, discussão e deliberação realizadas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Miracema;

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR** o **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2026**, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Miracema

ao Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2º – O RDQA aprovado nesta Resolução compreende as informações referentes às ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos no Município durante o **2º Quadrimestre de 2026**, contemplando, entre outros aspectos:
I – as diretrizes, objetivos, metas e resultados previstos nos instrumentos de planejamento do SUS;
II – a execução orçamentária e financeira dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde;
III – a produção e oferta de serviços de saúde na rede municipal;
IV – os indicadores de saúde e os resultados alcançados no período;
V – as ações, programas e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
VI – demais informações constantes do Relatório apresentado.
Art. 3º – O Conselho Municipal de Saúde reconhece a apresentação do RDQA em Audiência Pública como instrumento de transparência, acompanhamento e controle social das ações e dos recursos públicos destinados à saúde.
Art. 4º – A presente Resolução deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e às demais instâncias competentes, para as providências cabíveis.
Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Miracema/RJ, 30 de setembro de 2026.
ANDREA SIQUEIRA FREIRE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Miracema/RJ

RESOLUÇÃO CMS Nº 14/2026

"Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde – PAS da Secretaria Municipal de Saúde de Miracema/RJ para o ano de 2025-2026".

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA/RJ – CMS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990 e pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012, e pela Lei Municipal nº 2.225 de 05 de junho de 2025,
CONSIDERANDO que a Programação Anual de Saúde – PAS é o instrumento que operacionaliza as ações do Plano Municipal de Saúde, definindo metas e prioridades para o exercício anual;
CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Saúde para apreciar, deliberar e acompanhar os instrumentos de planejamento do Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO a apresentação da Programação Anual de Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a deliberação do colegiado em reunião realizada no dia 08 de outubro de 2026, devidamente registrada em ata;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a **Programação Anual de Saúde – PAS da Secretaria Municipal de Saúde de Miracema/RJ**, para o ano de 2026.
Art. 2º A PAS aprovada estabelece as ações, metas e prioridades a serem executadas no período, em consonância com o Plano Municipal de Saúde 2025–2028.
Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Saúde acompanhar, monitorar e avaliar a execução da Programação Anual de Saúde, garantindo o controle social e a transparência das ações.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Miracema/RJ, 14 de outubro de 2026.
Andreia Siqueira Freire
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 15/2026

" Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão (RAG), referente ao exercício de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Miracema/RJ".

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA – RJ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; e nas demais normas que regulamentam o planejamento e a prestação de contas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Saúde acompanhar, fiscalizar e deliberar

sobre a execução da política municipal de saúde;
CONSIDERANDO que o Relatório Anual de Gestão – RAG constitui instrumento de prestação de contas da gestão do SUS, apresentando os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde – PAS e sua relação com o Plano Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de análise dos resultados alcançados, das metas previstas e executadas, da execução orçamentária e financeira e das ações e serviços públicos de saúde realizados no exercício de 2025;
CONSIDERANDO a apreciação do Relatório Anual de Gestão – RAG 2025 pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Miracema/RJ, em reunião realizada no dia 08 de outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão – RAG, referente ao exercício de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Miracema/RJ, conforme deliberação do Plenário deste Conselho.
Art. 2º Recomendar à Secretaria Municipal de Saúde que adote as providências necessárias ao cumprimento das metas não alcançadas e das recomendações eventualmente registradas na análise do relatório, visando ao aprimoramento da gestão e à qualificação das ações e dos serviços públicos de saúde.
Art. 3º Determinar o registro da presente deliberação no Sistema DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento, conforme os procedimentos aplicáveis, para fins de acompanhamento, transparência e controle social.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Miracema/RJ, de 14 de outubro de 2026.
Andrea Siqueira Freire
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Miracema/RJ